

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023-CP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 001.2806/2023-CP/SEMECD
CONTRATO N.º 28062023/001-CP/SEMECD

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a **Av. Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.074.086/0001-83**, representada neste ato pelo Senhor **Jurandir Ferreira Vieira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE RURÓPOLIS-CAR**, situado à Av. ISABEL MEDEIROS, n.º 34, RURÓPOLIS-PÁ, Cep 68165-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 50.358.031/0001-97**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado por **MÁRCIO PEREIRA NASCIMENTO**, brasileiro(a), agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº4976356, PC/PA e CPF Nº 932.836.102-82, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 005/2023-CP/SEMECD**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar da rede pública de ensino, conforme Termo de Referência Anexo I, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período até 31 de dezembro de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **005/2023-CP/SEMECD**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 601.355,25 (Seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	Und	4.500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
02	ABÓBORA Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	2.550	R\$ 5,13	R\$ 13.081,50
03	AIPIM OU MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	Kg	5.500	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
04	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500	R\$ 24,10	R\$ 108.450,00
05	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	7.000	R\$ 5,03	R\$ 35.210,00
06	BANANA BRANCA OU MAÇÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
07	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	5.500	R\$ 5,03	R\$ 27.665,00

08	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	1.650	R\$ 6,60	R\$ 10.890,00
09	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1ª qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	4.500	R\$ 19,50	R\$ 87.750,00
10	COUVE MANTEIGA , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	4.500	R\$ 19,50	R\$ 87.750,00
11	FEIJÃO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	2.500	R\$ 13,50	R\$ 33.750,00
12	INHAME DA TERRA/ROXO : de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
13	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	4.500	R\$ 6,17	R\$ 27.765,00
14	LIMÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
15	MAMÃO , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas	Kg	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00

16	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
17	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	275	R\$ 4,23	R\$ 1.163,25
18	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	5.500	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
19	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	1.000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
20	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Devastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas defibras.	Und	5.500	R\$ 1,33	R\$ 7.315,00
21	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	550	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
22	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
23	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	Kg	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
24	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	Kg	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00

TOTAL.....	R\$ 601.355,25
-------------------	-----------------------

(Seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:– Indicações dos Recursos – Dotação Orçamentaria:

0505 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. TUR. E LAZER

12.361.0005.2.031 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

15520000 – Fonte

15710000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **005/2023-CP/SEMECD**, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rurópolis/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rurópolis-PA 28 de JULHO de 2023.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE RURÓPOLIS-CAR
CNPJ n.º 50.358.031/0001-97
MÁRCIO PEREIRA NASCIMENTO
CPF Nº 932.836.102-82
RG nº4976356
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD
CNPJ Nº 06.074.086/0001-83
JURANDIR FERREIRA VIEIRA
CPF: 291.980.202-00
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____